DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 26/03/2020 às 17:24:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b520-48d0-3e26-3d8c

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SNJVIR 0004/2020
24 de março de 2020

"Disciplina o regime de trabalho remoto na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na qual Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o provimento CSM 2545/2020 do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo que, dentre outras providências, os prazos processuais, o atendimento ao público, as audiências (exceto as de custódia e as de apresentação, ao juiz, de adolescente em conflito com a lei apreendido e representado) e as sessões do Tribunal do Júri, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR Nº 001/2020 de 16 de março de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região que suspende os prazos processuais dos processos físicos até 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 1/2020 - PRESI/GABPRES do Tribunal Regional Federal da 3º região, que adota diversos procedimentos no sentido do enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, na qual declarou o COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6056 de 23 de março de 2020, Declara situação de emergência no Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revoga o Decreto Municipal 6055/2020 e dá outras providências, e em especial seu artigo 17, que possibilita a instituição do trabalho remoto;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos o trabalho remoto (home office), pelo período de 26 de março de 2020 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º - Durante o home office, o servidor ficará à disposição da administração municipal, portanto, devem cumprir seu fluxo de trabalho, na qual, poderá ser encaminhado ao procurador via software "projuris", e-mail, Skype ou envio de malote com documentos.

Art. 3º - Os servidores que durante o trabalho remoto não fizerem uso dos meios acima descritos para fins de comprovação de produtividade serão convocados a retornar ao trabalho presencial, bem como, lhe será atribuída falta no respectivo dia e para tanto, haverá o monitoramento do acesso ao projuris pelos logins pessoais.

Art. 4º - Para fins de funcionamento da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídico e da Procuradoria Jurídica, para recebimento de intimações, citações, oferecimento de resposta e defesas judiciais, será elaborada escala de trabalho para que pelo menos um procurador jurídico permaneça no local presencialmente, nos termos abaixo, para que possa cumprir as atividades jurídicas inerentes da carreira e do município:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 26/03/2020 às 17:24:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b520-48d0-3e26-3d8c

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Dia	Período	Procurador de Plantão Presencial	Período	Procurador de Plantão Presencial
26/03/2020	Manhã	Bruna Lima	Tarde	Daniela Nacamura Franceschini
27/03/2020	Manhã	Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui	Tarde	Jaime Vassalo Junior
30/03/2020	Manhã	Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini	Tarde	Daniel Pazeto Bassi
31/03/2020	Manhã	Bruna Lima	Tarde	Daniela Nacamura Franceschini
01/04/2020	Manhã	Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui	Tarde	Jaime Vassalo Junior
02/04/2020	Manhã	Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini	Tarde	Daniel Pazeto Bassi
03/04/2020	Manhã	Bruna Lima	Tarde	Daniela Nacamura Franceschini
06/04/2020	Manhã	Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui	Tarde	Jaime Vassalo Junior
07/04/2020	Manhã	Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini	Tarde	Daniel Pazeto Bassi

Art. 5º - No caso de o procurador não comparecer ao seu plantão presencial, lhe será atribuída falta, bem como este será convocado a retornar ao trabalho, de forma diária e presencial, sob pena de falta, além da abertura do respectivo procedimento investigativo.

Art. 6º - No período compreendido entre 24/03/2020 a 07/04/2020 os servidores da Secretaria dos Negócios Jurídicos ficam dispensados do ponto biométrico digital, como forma de diminuir o contrato com superfícies potencialmente contaminantes. Neste período, será utilizado folha de ponto manual.

Art. 7º - Durante os dias 24/03/2020 a 07/04/2020, o servidor Reginaldo Galvão Lopes laborará presencialmente das 13h às 17h e em regime de trabalho remoto das 07h às 11h.

Art. 8º - Durante o período de 24/03/2020 a 07/04/2020 poderão ser encaminhados quaisquer tipos de expedientes aos procuradores, independente do seguimento em que atuam.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor em 24 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 24 de março de 2020

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 26/03/2020 às 17:24:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b520-48d0-3e26-3d8c



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 26/03/2020 às 17:24:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b520-48d0-3e26-3d8c

CORONAVÍRUS
COVID-19

O que os idosos e doentes crônicos precisam saber e fazer.

Idosos e pessoas com doenças crônicas precisam de mais cuidado.



Não frequente locais com aglomerações ou alta circulação de pessoas, como eventos, cinemas e shoppings.



Caso necessite utilizar transporte público, opte por horários de menor pico.

Em caso de visitas em casa, evite cumprimentos e sempre higienize as mãos.



Doentes crônicos não podem descuidar dos tratamentos em andamento.

Caso utilize medicamento de uso contínuo, procure seu médico ou posto de saúde para buscar uma receita com validade ampliada, principalmente no período de outono e inverno. Isso reduz o trânsito desnecessário nos postos de saúde e farmácias.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos, pratos e talheres.



Evite se alimentar em buffets e self-services.

Evite fazer compras em mercados e feiras em horários de pico.



Mantenha-se saudável, alimente-se bem e pratique exercícios físicos regularmente em locais abertos e arejados.

ATENÇÃO: todas as pessoas idosas e com doenças crônicas devem tomar a vacina contra a gripe.

Cuidadores de pessoas idosas:



Lave sempre as mãos com água e sabão ou utilize álcool em gel 70%, principalmente antes de manusear qualquer medicamento.



Fique atento à higienização dos objetos de uso pessoal.

Mantenha o ambiente sempre ventilado.

Quais são os sintomas?

Os sintomas mais comuns são febre e tosse ou dificuldade para respirar.







Caso apresente os sintomas, ligue 136 ou procure um posto de saúde.

SAIBA COMO PROTEGER VOCÊ E SUA FAMÍLIA. ACESSE:

saude.gov.br/coronavirus

/minsaude
/minsaude
/MinSaudeBR
/minsaude
/ministeriodasaude

Se preferir, baixe o aplicativo Coronavírus - SUS.

DISQUE SAÚDE 136

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 26/03/2020 às 17:24:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/b520-48d0-3e26-3d8c

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b520-48d0-3e26-3d8c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1531, ano VII, veiculado em 26 de março de 2020.

O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 26/03/2020 às 17:24:01 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/b520-48d0-3e26-3d8c